



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

BASE DE CONHECIMENTO

QUE ATIVIDADE É?

Instauração de processo para apuração de responsabilidades de licitantes em certames e dispensas eletrônicas no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, no estado do Ceará.

QUEM FAZ?

Seção de Infrações e Sanções - SISA, com auxílio da CSA (Comissão de Sanções Administrativas)

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Sequência	Responsável	Procedimento	Tipo de documentação nec
01	DILIC	- O pregoeiro, o operador da Dispensa ou a comissão de contratação encaminhará informe à autoridade competente sobre as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública para possível instauração de processo administrativo de apuração, conforme art. 32 da Portaria Reitoria/UNILAB nº 750/2025, com as seguintes informações: - I - Identificação de licitante (razão social e CNPJ); - II - Motivo da desclassificação/inabilitação, com especificação do item/ grupo de disputa; - III - Referência temporal da desclassificação/inabilitação, com data e hora, e - IV - Referência da infração, com identificação do item do instrumento convocatório.	Relatório DILIC/CCA.
02	SECR	- Reitor avalia e decide sobre a instauração ou não de processo administrativo de apuração; - Em caso positivo, encaminha os autos à Seção de Infrações e Sanções - SISA para apuração de eventuais irregularidades e aplicação das sanções cabíveis.	Despacho de encaminhamento.
03	SISA	- Analisa a conformidade da documentação encaminhada; - Abre o processo do tipo “Licitação: Aplicação de Sanção decorrente de Procedimento Licitatório” com a documentação do processo de licitação ou dispensa, o qual deverá ser vinculado ao processo principal e nele insere a documentação necessária à apuração de possíveis irregularidades. - Se o processo for de Pregão, inserir os documentos: - Despacho Reitoria; - Relatório do Pregoeiro; - Edital de Licitação; - Anexo I do Edital: Termo de Referência; - Termo de Julgamento do Pregão; - Termo de Homologação; - Portaria CSA. - Se o processo for de Dispensa de Licitação, inserir os documentos: - Despacho Reitoria; - Relatório do operador da Dispensa; - Aviso de Dispensa Eletrônica; - Anexo I do Aviso de Dispensa: Termo de Referência;	- Elaboração de Ofício de Defesa Pr - Defesa Prévia da Empresa (se hou - Despacho de encaminhamento.

		▪ Relatório da Dispensa; ▪ Portaria CSA. ○ Verifica se a infração se enquadra no rol do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, no tocante a licitações e contratos: ▪ frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ▪ impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ▪ afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ▪ fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; ▪ criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ▪ obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou ▪ manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ▪ dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. ▪ Encaminha ofício de solicitação de Defesa Prévia à empresa e aguarda manifestação, caso não se enquadre no rol do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013. • Remete os autos à CSA para elaboração de relatório de análise.	
04	CSA	• Elabora o Relatório de Análise para encaminhamento à Procuradoria Jurídica - PJ. • Encaminha os autos para análise da Procuradoria Jurídica.	• Relatório de Análise; • Despacho de encaminhamento.
05	PJ	• Providencia o Parecer Jurídico; • Encaminha o processo à SISA.	• Parecer Jurídico, e • Despacho de encaminhamento.
06	SISA	• Encaminha o processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI para pronunciamento quanto à aplicação de penalidade.	• Despacho de encaminhamento.
07	PROADI	• Decide pela aplicação ou não da penalidade (para os casos dos incisos I, II e III do caput do art. 4º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 750/2025 e nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); • Em caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o processo deve ser encaminhado à Reitoria, conforme art. 6º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 750/2025. • Elabora ofício à contratada informando a aplicação ou não da penalidade, concedendo prazo para recurso, caso haja penalidade; • No caso de aplicação ou não da penalidade, considerar que: ○ Se HOUVER recurso, caso NÃO ocorra a RECONSIDERAÇÃO da decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminha os autos para Autoridade Superior; ▪ Havendo recurso, deve-se atentar ao § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999, o qual informa que, não havendo reconsideração pela autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o recurso deve ser encaminhado para autoridade superior. Logo, o processo deve ser encaminhado para a Reitoria para confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. ○ Se HOUVER recurso, caso ocorra a reconsideração da decisão no prazo de 5 dias, encaminha ofício à contratada, informando a decisão, e devolve processo à Seção de Infrações e Sanções - SISA; ○ Se NÃO HOUVER recurso, encaminha ofício de decisão final e devolve processo à Seção de Infrações e Sanções - SISA para fins de registro da penalidade; ○ Se NÃO HOUVER PENALIDADE, encaminha ofício de decisão final e devolve processo à Seção de Infrações e Sanções - SISA para ciência.	• Ofício de Decisão de aplicação ou • Recurso da empresa; (se houver) • Ofício de Decisão Final, e • Despacho de encaminhamento.

08	SECR	SOMENTE NO CASO DO PROCESSO SER ENCAMINHADO PARA AUTORIDADE SUPERIOR - Decide pela aplicação ou não da penalidade (para os casos dos inciso IV do caput do art. 4º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 750/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); - Decide pelo acatamento ou não do recurso; - Encaminha processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para comunicação da decisão final.	Despacho de decisão final.
09	PROADI	- Elabora Ofício informando da decisão final, quanto à confirmação, modificação, anulação ou revogação, total ou parcial, da decisão recorrida (art. 64, Lei nº 9.784/1999); - Elabora Ofício informando da decisão final (para os casos dos inciso IV do caput do art. 4º da Portaria Reitoria/UNILAB nº 750/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); - Encaminha ofício à licitante, e - Encaminha processo à Seção de Infrações e Sanções - SISA para ciência e inserção da penalidade nos sistemas estruturantes, se houver.	- Ofício de Decisão Final, e - Despacho de encaminhamento.
10	SISA	- Publica penalidade no DOU, quando houver penalidade de impedimento; - Registra a penalidade nos sistemas devidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção; - Encaminha processo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI para ciência.	- Comprovação dos registros c sistemas devidos, e - Despacho de encaminhamento.
11	PROADI	- Manifesta ciência dos termos do despacho da SISA, e - Conclui o processo na unidade.	Ciência no despacho SISA.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Informações relativas à irregularidade cometida, em descumprimento ao disposto no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica, informando as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública para possível instauração de processo administrativo de apuração, conforme art. 32 da Portaria Reitoria/Unilab nº 750/2025, com as seguintes informações:

- I - Identificação de licitante (razão social e CNPJ);
- II - Motivo da desclassificação/inabilitação, com especificação do item/ grupo de disputa;
- III - Referência temporal da desclassificação/inabilitação, com data e hora, e;
- IV - Referência da infração, com identificação do item do instrumento convocatório.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Relatório do pregoeiro, do operador da dispensa ou da comissão de contratação informando as condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública;
- Despacho da Autoridade autorizando a instauração de processo administrativo de apuração;
- Documentação referente ao processo de licitação ou dispensa.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 9.784/1999;
- Lei nº 12.846/2013;
- Lei nº 14.133/2021;
- Portaria Normativa Reitoria/UNILAB nº 818/2026: que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).